

**PROJETO DE LEI Nº 053/2015, de 30 de Novembro de 2015**

**Autoriza assinar convênio com a Associação Ipiratubense de Acadêmicos.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos estabelecidos no inciso XXX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município, combinado com o que dispõe o inciso II do artigo 31 da Lei n. 1324/2015 - das Diretrizes Orçamentárias do Município de Piratuba para o exercício de 2016 – LDO, e dá outras providências, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a ASSOCIAÇÃO IPIRATUBENSE DE ACADÊMICOS, inscrita no CNPJ nº 73.216.889/0001-12, com sede na Av. 18 de Fevereiro, s/n, Centro, Piratuba-SC, que tem por objeto conceder auxílio financeiro para o transporte de estudantes que frequentam escolas profissionais não formais, ensino médio e terceiro grau na região, conforme Lei Municipal n. 734/2005 de 14 de março de 2005.

§ 1º A cooperação financeira prevista no presente artigo corresponderá ao valor de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a serem pagos na forma estabelecida no termo de convênio e correrão por conta orçamentária própria do orçamento vigente.

§ 2º O valor estabelecido no parágrafo anterior será pago mensalmente de acordo com a demanda mensal necessária.

**Art. 2º** Fica também o Executivo Municipal autorizado a cancelar o repasse dos recursos financeiros em caso de inadimplemento por parte da conveniente de qualquer cláusula constante do Termo de Convênio, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexecutável.

**Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 30 de Novembro de 2015.

Claudirlei Dorini  
Prefeito Municipal

**PLANO DE APLICAÇÃO DO TERMO CONVÊNIO 000/2015**

<b>DESCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>  Concessão auxílio financeiro para o transporte de estudantes que frequentam escolas profissionais não formais, ensino médio e terceiro grau na região, conforme Lei Municipal n. 734/2005 de 14 de março de 2005.	350.000,00
<b>TOTAL GERAL ..... R\$</b>	<b>350.000,00</b>

**MENSAGEM N° 053/2015**

**Em 30 de Novembro 2015**

**Do Prefeito Municipal  
À Câmara Municipal de Vereadores  
Piratuba – SC**

**PROJETO DE LEI N° 053/2015:** Autoriza a firmar convênio com a Associação Ipiratubense de Acadêmicos.

**JUSTIFICATIVA:**

**Excelentíssima Senhora Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Piratuba,**

O investimento em educação é um dos principais objetivos desta administração. E como prático disso, um dos principais incentivos é financiar o transporte aos estudantes que estudam fora do Município em nossa região, conforme Lei n. 734/2005 de 14/03/05.

Neste ano, porém, optamos pelo convênio a fim de que este recurso seja direcionado para a Associação, e não para particulares como vinha acontecendo, evitando dessa forma transtornos ocorridos e facilidade na prestação de contas, pois ela ficará centralizada em uma entidade.

Para o Município é de suma importância incentivar nossos jovens ao estudo, pois são estes os futuros profissionais de Piratuba e diante do exposto, o Poder Executivo requer a tramitação do presente projeto de lei, solicitando desde já, o apoio de todos os nobres Vereadores para a aprovação deste.

Atenciosamente,

Claudirlei Dorini  
Prefeito Municipal